

Câmara

OK! Índice



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.568, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o CPM da Escola Municipal de Ensino Fundamental Esperança.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Esperança, através do COMCRAD, objetivando a execução do Projeto Férias 2001, previsto para o período de 08 de janeiro a 16 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Único. O valor total do repasse é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do convênio correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: 0608.15814831030 – 3132 – 01 – 679.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de dezembro de 2000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

M. Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

Claudete M. Backes da Silva
CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.